

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2200/1997

Ementa

ALTERA LEI 1.707/90 QUE FEZ A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

08/01/1997

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
19/07/2006	Lei Ordinária nº 2886/2006	Alterada por
23/08/2006	Lei Ordinária nº 2903/2006	Alterada por
13/06/2007	Lei Ordinária nº 2963/2007	Alterada por
13/06/2007	Lei Ordinária nº 2964/2007	Alterada por
11/02/2009	Lei Ordinária nº 3193/2009	Alterada por
16/05/2012	<u>Lei Complementar n° 58/2012</u>	Alterada por
18/07/2025	<u>Lei Ordinária nº 5826/2025</u>	Norma correlata

LEI Nº 2.200, DE 08 DE JANEIRO DE 1997

Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 2.252/97, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei estabelece a Reestruturação Administrativa do Município, modificando, no que couber, a lei 1.707, de 25 de julho de 1990.

Artigo 2° - A estrutura organizacional do Poder
 Executivo de Ibitinga compõe-se da Prefeitura Municipal, de autarquias e empresa pública, criadas por lei.

- § 1° As autarquias são as seguintes:
- a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- b) Serviço Autônomo Municipal de Saúde
 - § 2° A Empresa Pública é a seguinte:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sanea mento de Ibitinga

Artigo 3° - A estrutura administrativa básica da
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga compõe-se
 dos seguintes órgãos:

- I ÓRGÃOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
 - a) Secretaria de Governo
 - b) Secretaria de Planejamento e Coordenação

II - ÓRGÃOS SUPERIORES:

A		E	RA	N	DO
	Marie Con Table	era la les estas	A		<u>''</u>
Lei r	1.0/	+07	_ em_	25 N	7190
Lei r	7.0		_em_	/_	



- a) Secretaria de Administração
- b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- c) Secretaria de Cultura
- d) Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio
- e Indústria
- e) Secretaria de Desenvolvimento Social
- f) Secretaria de Educação
- g) Secretaria de Esportes e Lazer
- h) Secretaria de Finanças
- i) Secretaria de Habitação
- j) Secretaria de Obras Públicas
- k) Secretaria de Serviços Públicos
- 1) Secretaria de Assuntos Jurídicos

Artigo 4° - Os Órgãos de Assessoria e Planejamento de que tratam as alíneas do inciso I do "caput" do artigo anterior ficam sujeitos ao disposto no Artigo 11 e 12 da lei 1.707/90.

Artigo 5° - Os órgãos superiores de que tratam as alíneas do inciso II, do artigo 3° desta lei, ficam sujeitos ao disposto no artigo 31, § 1° da lei 1.707/90.

Artigo 6° - A Secretaria de Administração possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 Departamento de Pessoal, ao qual se subordinam:
 - a) Divisão de Recursos Humanos e Manutenção de Pessoal
- 2 Departamento de Compras
- 3 Departamento de Protocolo e Arquivo

Artigo 7° - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 Departamento de Agricultura
- 2 Departamento de Meio Ambiente

Artigo 8° - A Secretaria de Educação possui os seguintes órgãos subordinados:



- 1 Departamento de Educação, ao qual se subordinam:
 - a) Divisão de Ensino
 - b) Divisão de Suprimento e Transporte Escolar

Artigo 9° - A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria possui o sequinte órgão subordinado:

1 - Departamento de Turismo

Artigo 10 - A Secretaria de Esportes e Lazer possui o sequinte órgão subordinado:

1 - Departamento de Esporte Amador

Artigo 11 - A Secretaria de Finanças possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 Departamento de Contabilidade
- 2 Departamento de Tributação, ao qual se subordinam:
 - a) Divisão de Rendas Mobiliárias Tributárias
 - b) Divisão de Rendas Imobiliárias e Controle

Artigo 12 - A Secretaria de Obras Públicas possui os seguintes orgãos subordinados:

- 1 Departamento de Projetos e Obras, ao qual se subordina:
 - a) Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas

Artigo 13 - A Secretaria de Serviços Públicos possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 Departamento de Serviços, ao qual se subordinam:
 - a) Divisão de Limpeza Pública e Remoção de Lixo;
 - b) Divisão de Automotrizes;
 - c) Divisão de Trânsito e Vias Públicas;
 - d) Divisão de Estradas Municipais;

Artigo 14 - A Secretaria de Assuntos Jurídicos possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 Departamento de Execuções Fiscais
- 2 Departamento de Controle Interno



Artigo 15 - Compete à Secretaria de Governo assistir o Prefeito em suas atividades governamentais, administrativas, relações com o público, com autoridades e demais poderes, representação em solenidades, divulgação dos atos e ações do Município.

§ Único - A Secretaria de Governo compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Gabinete
- b) Assessor Administrativo de Cambaratiba
- c) Assessor para Relações Públicas
- d) Assessor Master de Secretário
- e) Assessor Sênior de Secretário
- f) Assessor de Comunicação Social
- g) Secretário do Executivo
- h) Motorista do Prefeito
- i) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Secretário da Junta de Serviço Militar
- b) Fotógrafo

III - Função Gratificada

a) Motorista do Prefeito

Artigo 16 - Competem à Secretaria de Planejamento e Coordenação a elaboração dos planos de ação do Executivo Municipal, o assessoramento aos demais órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, a adoção de medidas visando a execução de serviços públicos com eficiência, rapidez e economia.

§ Único - A Secretaria de Planejamento e Coordenação compõe-se dos seguintes cargos, empregos e função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Planejamento e Coordenação;
- b) Assessor Master de Secretário;
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil;



- e) Arquiteto;
- f) Economista,
- q) Administrador de Empresas;
- h) Assistente de Secretário
- II Empregos Públicos
- a) Escriturário
- b) Assistente Administrativo

Artigo 17 - Competem à Secretaria de Administração as atividades de administração do pessoal, desenvolvimento, coordenação, controle de compras, almoxarifado, patrimônio, licitações, protocolo e arquivo, bem como oferecer assistência odontológica aos servidores municipais.

§ Único - A Secretaria de Administração compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou funções públicos.

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Administração
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Segretário
- d) Assistente Social
- e) Engenheiro de Segurança
- f) Médico de Trabalho
- q) Psicologo
- h) Assistente de Secretário
- II Empregos
- a) Chefe de Departamento
- b) Chefe de Divisão
- c) Almoxarife
- d) Escriturário
- e) Encarregado do Paço Municipal
- f) Operador de Equipamentos de Telecomunicações
- q) Arquivista
- h) Recepcionista
- i) Garçon
- j) Copeiro
- k) Servente
- 1) Secretário
- m) Auxiliar de Serviços Diversos
- n) Telefonista
- o) Mensageiro



III - Função Gratificada

- a) Chefe da Guarda
- b) Fiscal de Procon

Artigo 18 - Competem à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o desenvolvimento das atividades agrícolas do Município, com participação efetiva dos agricultores e das entidades de classes, buscando a melhoria de sua renda, podendo para isso dar incentívo aos mesmos, através de parcerias; compete também à Secretaria a proteção da fauna, florestas e matas ciliares, nascentes, mananciais, cursos de águas, represas, bem como a interação com entidades oficiais e não governamentais, considerando que o Município é classificado como área de Proteção Ambiental (APA).

§ 1° - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função Públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Agrônomo
- e) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Chefe de Departamento
- b) Motorista
- c) Tratorista
- d) Servente de obras
- e) Escriturário
- f) Assistente Administrativo
- g) Auxiliar Técnico
- h) Operador de Máquinas Pesadas

Artigo 19 - Competem à Secretaria de Cultura a difusão da cultura, a preservação dos costumes, a guarda do patrimônio histórico do Município, o desenvolvimento das artes e intercâmbio cultural.

§ 1° - A Secretaria de Cultura compõe-se dos sequintes cargos, empregos ou função públicos:



PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Cultura
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sénior de Secretário
- d) Diretor de Museu
- e) Administrador de Teatro
- f) Educador Musical
- g) Instrutor de Panfarra
- h) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Bibliotecário
- b) Escriturário
- c) Servente
- d) Eletricista
- e) Técnico de luz, imagem e som

Artigo 20 - Competem à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria o incremento do turismo, embelezando a área urbana, instalação de área de lazer, utilizando os recursos naturais, incentivo a investimentos na área de infra-estrutura e promoção de eventos como fonte de atração turística, a difusão da Indústria e do comércio, a preservação do artesanato como fonte de renda dos produtores de bordados, confecções, rendas, e incentivo à instalação de novas indústrias, bem como a proteção das instaladas.

§ 1° - A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I Cargos Públicos

- a) Secretário de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria.
 - b) Assessor Master de Secretário
 - c) Assessor Sênior de Secretário
 - d) Economista
 - e) Advoqado
 - f) Assistente de Secretário
 - II Empregos Públicos



- g) Chefe de Setor
- ·h) Escriturário
- i) Bibliotecário
- j) Coordenador Pedagógico
- k) Supervisor de Ensino
- 1) Promotor de Eventos
- m) Inspetor de Alunos
- n) Porteiro
- o) Merendeira
- p) Servente
- q) Hortelão
- r) Cozinheiro
- s) Padeiro
- t) Encarregado de Vaca Mecânica

Artigo 22 - Competem à Secretaria de Esportes e Lazer a difusão do esporte, o desenvolvimento de programas de preparação da criança, voltados ao esporte, desenvolvimento da juventude nas diversas áreas de esporte, acompanhamento de grupos seletivos em competições, incentivo aos grupos de bairros na prática do desporto, realização de torneios e interação de atletas em competições locais.

§ 1° - A Secretaria de Esportes e Lazer compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Esportes e Lazer
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Professor de Educação Física
- e) Monitor de Práticas Desportivas
- f) Assistente de Secretário
- II Empregos Públicos
- a) Servente
- b) Escriturário
- c) Zelador
- III Função Gratificada
- a) Encarregado



Artigo 23 - Competem á Secretaria de Finanças as atividades de desenvolvimento e execução da política econômica, financeira e tributária do Município, controle interno de documentos fiscais, controle interno da arrecadação de tributos, desenvolvimento e execução do sistema de informática.

§ 1° - A Secretaria de Finanças compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Finanças
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- e) Economista
- f) Lançador
- g) Tescureiro
- h) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Chefe de Departamento
- b) Chefe de Divisão
- c) Assistente Administrativo
- d) Técnico em Contabilidade
- e) Escriturário
- f) Auxiliar de Escritório

III - Punção Gratificada

- a) Coordenador de Informática
- b) Coordenador de Fiscalização Tributária

Artigo 24 - Competem à Secretaria de Habitação as atividades de desenvolvimento da política habitacional, em parceria com organismos oficiais, visando minorar o deficit habitacional, proteção e orientação aos mutuários dos diversos sistemas habitacionais existentes, incentivo a proprietários de terrenos para construção da casa própria.

§ 1° - A Secretaria de Habitação compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos



- a) Secretário de Habitação
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Geólogo
- f) Topógrafo
- g) Arquiteto
- h) Sociólogo
- i) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Mestre de Obras
- b) Servente de Obras
- c) Pedreiro
- d) Carpinteiro
- e) Eletricista
- f) Pintor
- g) Motorista
- h) Encanador

Artigo 25 - Competem à Secretaria de Obras Públicas as atividades e desenvolvimento de projetos e execução de obras públicas, o controle e fiscalização de obras particulares, bem como a análise de projetos de construção, loteamento ou desmembramento, segundo as normas e posturas em vigor.

§ 1° - A Secretaria de Obras Públicas compõe-se dos
 seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Obras Públicas
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Arquiteto
- f) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Chefe de Departamento
- b) Chefe de Divisão



- c) Assistente Administrativo
- d) Escriturário
- e) Desenhista Projetista
- f) Desenhista
- g) Desenhista Copista
- h) Mestre de Obras
- i) Pedreiro
- i) Encanador
- k) Eletricista
- 1) Motorista
- m) Pintor
- n) Meio Oficial de Pedreiro
- o) Servente de Obras

III - Punção Gratificada

a) Encarregado

Artigo 26 - Competem à Secretaria de Serviços Pú-•blicos a execução dos serviços públicos em geral, notadamente a preservação das estradas, caminhos, ruas, avenidas e logradouros m públicos; conservação de prédios públicos, veículos, máquinas e equipamentos.

§ 1° - A Secretaria de Serviços Públicos compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Serviços Públicos
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Engenheiro de Segurança
- f) Médico do Trabalho
- q) Fiscal de Zona Azul
- h) Médico Veterinário
- i) Agente de Inspeção Sanitária
- j) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- 1) Chefe de Departamento
- 2) Chefe de Divisão



- 3) Mestre de Obras,
- 4) Escriturário
- 5) Carpinteiro
- 6) Eletricista
- 7) Eletricista de Automotrizes
- 8) Encanador.
- 9) Marceneiro
- 10) Mecânico
- 12) Pedreiro
- 13) Pintor
- 14) Serralheiro
- 15) Soldador
- 16) Operador de Máquinas Pesadas
- 17) Operador de Máquinas Leves
- 18) Operador de Rolo Compressor
- 19) Motorista
- 20) Assentador de Tubos
- 21) Calceteiro
- 22) Caldeirista
- 23) Capinador
- 24) Carroceiro
- 25) Coletor de Lixo
- 26) Jardineiro
- 27) Podador de Árvores
- 28) Coveiro
- 29) Hortelão
- 30) Borracheiro
- 31) Encarregado de Ferramentas
- 32) Auxiliar de Escritório
- 33) Auxiliar de Mecânico
- 34) Meio Oficial de Pedreiro
- 35) Servente de Obras
- 36) Vigilante Noturno
- 37) Varredor
- 38) Fiscal de Feiras
- 39) Auxiliar de Topografia
- 40) Margaref
- 41) Fiscal de Turma
- 42) Fiscal de Serviços
- 43) Armador
- 44) Eletricista de Semáforo
- 45) Agrimensor
- 46) Marreteiro
- 47) Sangrador



- 48) Dispansador
- III Função Gratificada
- 1) Chefe de Oficina
- 2) Encarregado

Artigo 27 - Competem à Secretaria de Desenvolvimento Social as atribuições para desenvolvimento das ações referentes a implantação e execução da política municipal da promoção do bemestar da população, coordenar e executar projetos, bem como, estabelecer diretrizes que concorram para melhoria da qualidade de vida da população e ainda identificar probelmas de ordem social, econômica e política da comunidade, buscando soluções prática para resolvê-los.

§ 1° - A Secretaria de Desenvolvimento Social compõese dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Carqos Públicos:

- a) Secretário de Desenvolvimento Social
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Assistente Administrativo
- e) Advogado
- f) Assistente Social
- q) Sociólogo
- h) Psicólogo
- II Empregos Públicos:
- al Escriturário
- b) Motorista
- c) Assistente Social
- d) Psicólogo

Artigo 28 - Competem à Secretaria de Assuntos Jurídicos, a defesa dos interesses do Município, judicial e administrativamente, assessoramento aos demais órgãos e entidades da Administração, elaboração e supervisão dos textos de leis, Decretos, Portarias, Contratos, quanto ao aspecto técnico-formal, emissão de Pareceres sobre assuntos jurídicos, no campo tributá



🕶 rio, administrativo, acompanhamento de publicações oficiais e 🕶 cobrança da divida ativa.

§ 1° - A Secretaria de Assuntos Jurídicos compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário Jurídico
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Advogado
- e) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- 1) Chefe de Departamento
- 2) Escriturário
- 3) Assistente Administrativo

Artigo 29 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com a manutenção das seguintes Secretarias :

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3111	-	Pessoal R\$ 30.000,00	
3113		Obrigações Patronais R\$ 5.000,00	
3120	NAC-	Material de Consumo R\$ 10.000,00	
3130	***	Serviços e Encargos R\$ 10.000,00	
3253		Salário Pamília R\$ 1.000,00	
4110	-	Obras e Instalações	
4120	_	Equip, e Material Permanente R\$ 10.000.00	

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e

Indústria

3111		Pessoal	R\$	50.000,00
3113	-	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3120	***	Material de Consumo	R\$	20.000,00
3130	***	Serviços e Encargos	R\$	150.000,00
3253	2000	Salário Família	R\$	1.000,00
4110	-	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
4120		Equip. e Material Permanente	RS	15,000.00



Secretaria de Desenvolvimento de Esportes 3111 - Pessoal	e Lazer 70.000,00 15.000,00 15.000,00 20.000,00 1.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente R\$	10.000,00
Secretaria de Habitação 3111 - Pessoal R\$	30.000,00
3113 - Obrigações Patronais R\$	5.000,00
3120 - Material de Consumo R\$	5.000,00
3130 - Serviços e Encargos R\$	5.000,00
3253 - Salário Família RŞ	1.000,00
4110 - Obras e Instalações R\$	10.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente R\$	10.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	
3111 - Pessoal R\$	30.000,00
3111 - Obrigações Patronais R\$	5.000,00
3120 - Material de Consumo R\$	30.000,00
3130 - Serviços e Encargos R\$	10.000,00
3253 - Salário Família R\$	1.000,00
4110 - Obras e Instalações R\$	10.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente R\$	10.000,00

Artigo 30 - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Chefia de Gabinete

Diretoria de Obras e Serviços Públi 3111.01 - Pessoal Civil	R\$	60.000,00 6.000,00
Diretoria de Administração 3120.01 - Material de Consumo 3132.01 - Serviços e Encargos		41.000,00 66.000,00
3132.04 - Despesa c/Fundo Agro-Pecuário	RŞ	26.000,00 20.000,00 10.000,00 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Turismo		
3111.01 - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3113.01 - Obrigações Patronais		1.000,00
3120.01 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos	R\$	250.000,00
4110.01 - Const. Melh Centro Turismo	R\$	25.000,00
Diretoria de Cultura, Esporte e Laz	er	
3111.01 - Pessoal Civil	R\$	70.000,00
3113.01 - Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3120.01 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos	尺\$	30.000,00

Artigo 31 - O Prefeito Municipal poderá designar servidores públicos lotados em outros órgãos da Prefeitura para o desempenho de outras funções.

§ Único - A designação considerará a correlação entre tarefa, atribuição e aptidão do cargo ou emprego público original para a qual for designado o servidor.

Artigo 32 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os seguintes dispositivos da lei 1.707, de 25 de julho de 1990: artigo 91 e os §§ 1° e 2°; artigo 92 e §§ 1° ao 5°; artigo 93; artigo 94 e § único; artigo 95 e § único; artigo 96 e §§ 1°, 2° e 3°; artigo 97 e § único; artigo 98 e § único; artigo 99 e § único; artigo 100 e § único; artigo 101 e § único.

Artigo 33 - Esta lei entrará em vigor ha data de sua

publicação.

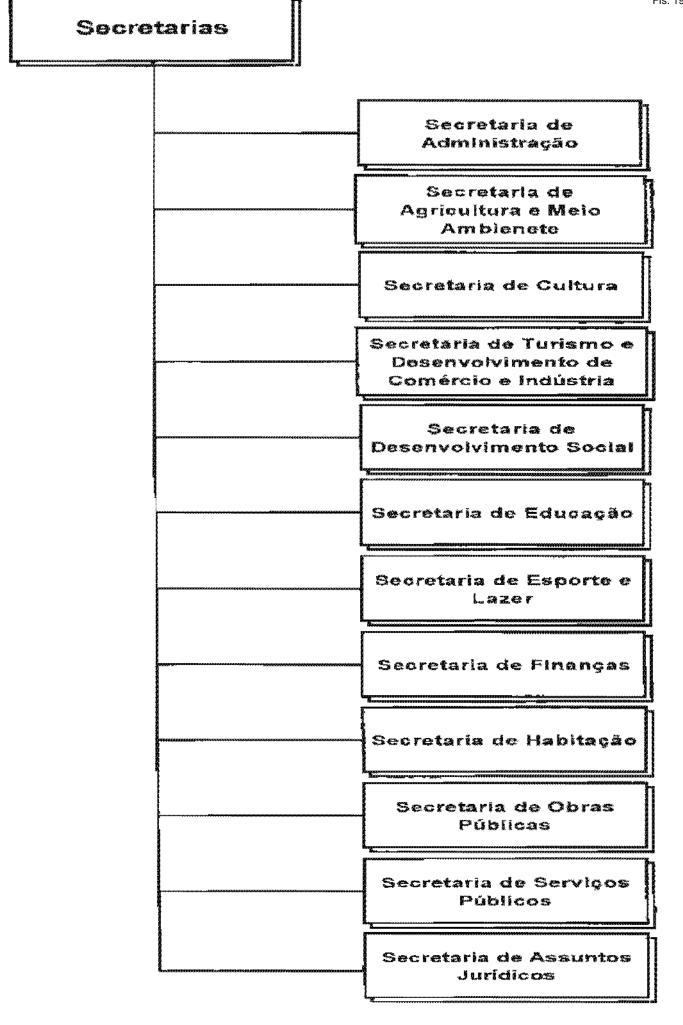
ROOSÈVELT ANTÔNIO DE ROSA Prefeito Municipal

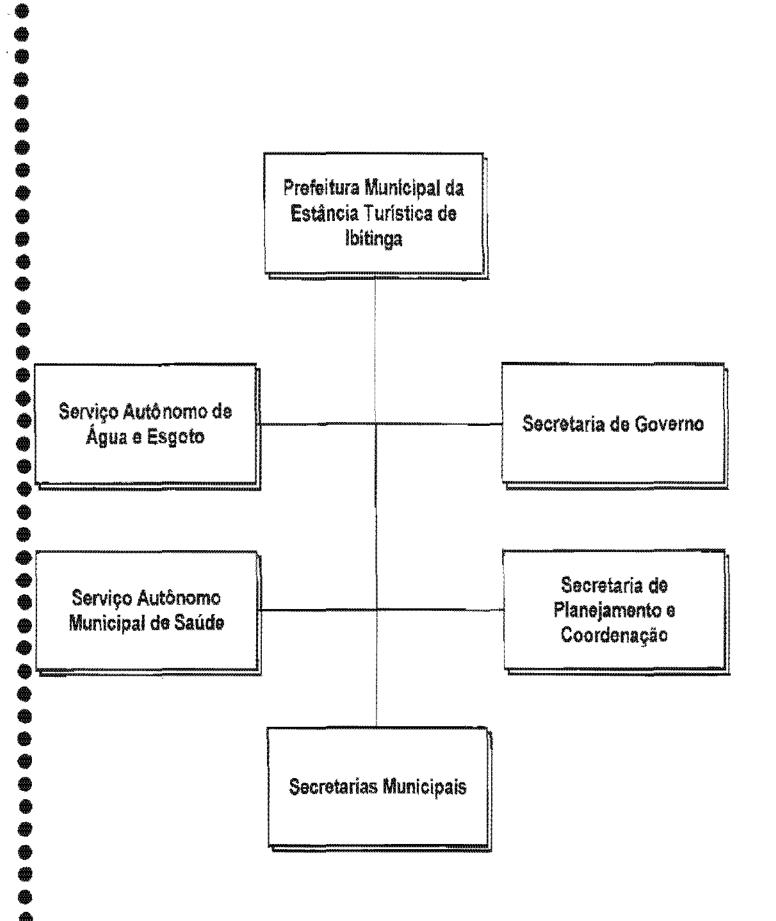
Registrada e publicada na Dirtoria de Administração da P.M., em 08 de janeiro de 1997.

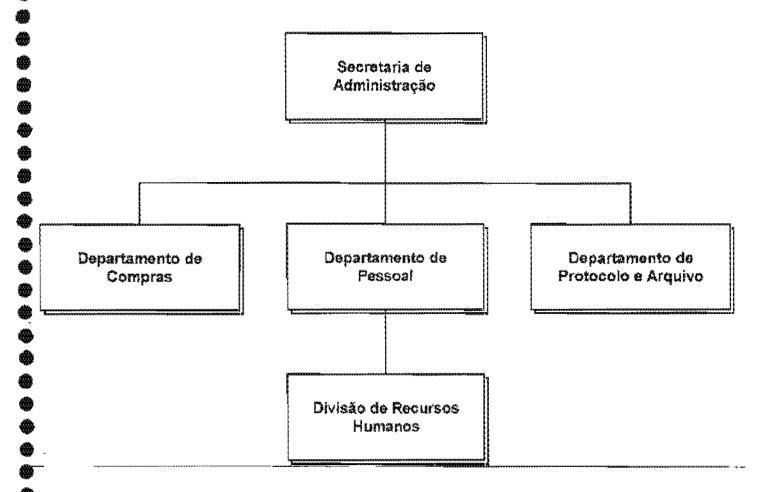
MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Depts de Protocolo e Arquivo

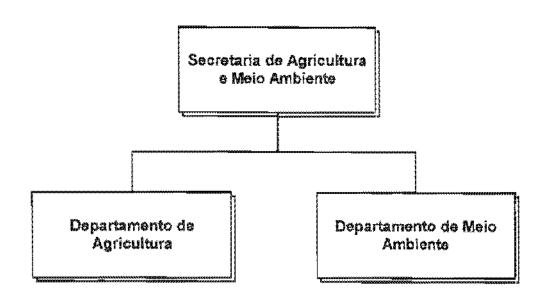
PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFETTURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE DA ESTÂNCIA TURISTICA IBITINGA DE BRITINGA SP ORGANOGRAMA (Lei Manicipal of 2,700:97) SERVICO SECRETARIA AUTÓNOMO DE DO -AGEA/ESCOTO GOVERNO SERVICO ALTÔNOMO SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DE SAGUE COORDENADORIA SECRETARIAS MUNICIPAIS SECTOTAGE ASSATIKE SCORUTARSA SECRETARIA (ECRETAREA CECRE ARIA SECURCIARIA MECRETARIA SECNETARIA 6 CCREEARIA SEERETARIA SECTIONA 魏 at. 15,7815,580 Ðt इक OA. opras e Carles of PABIFACAG PENANCAS DESCRIPTION. EDIREAÇÃO RESTRICT ADMINISTRACIO ACRECULTURA CVUTURA DESERVOLV. ASSENTOS MEGO - AMERIENT C CESS E EVD. POSTURAS JURIDITOR ZEAZER SCHOOLS. MENUCOS DIPARTAMENTO DIPARTAMENTO PREPARTABLEMED BEFARTAMENTO DIFARTANIZATO ORRAS ISCORIE. DE TURBNO ØF. 24 AMADAM BRUCAÇÃO SEX MACON PROJETOS DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO DEPARTMENTO DEPARTAMENTO PEPARTAMENTO DEPARTAMENTO OMPANTAMENTO PROTOCOLO COMMOLI execucions DE COMPRAS Đ£ 29722370 CONTABILIDADE TESTTACIO ARRESTOR PESSONAL occ+magrague CHEAR MAILTIC mystle DOTE-40 ACRICULTURA AMBRESTY SLEPR TRANSP 333 RESTRIC EXCOLAR onisto Recersos DOSÃO FISCAL OBRAS POSTURUS. BIOMAN(# ัดกำรูปถู DIVISÃO MARKO DOVISAN 2015 NO Divisio ESTEL VOAS REPORTS RENDAS CAMPEZA PUB. øŧ TRUMENO ACTOMOTIVE. VIA POBLIES MUNICIPALS **403014694** PHORILLANDAS RICH LIKE



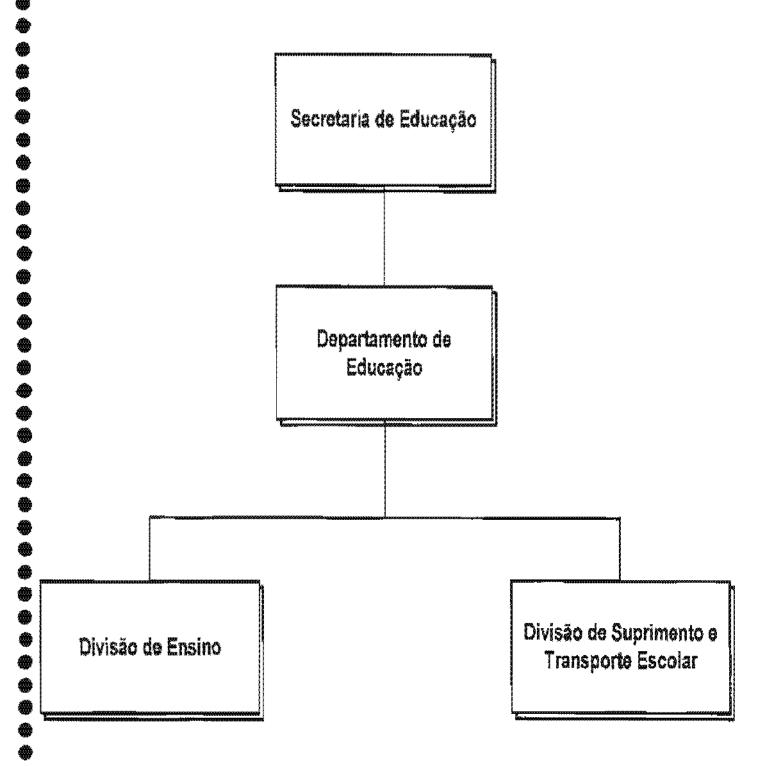




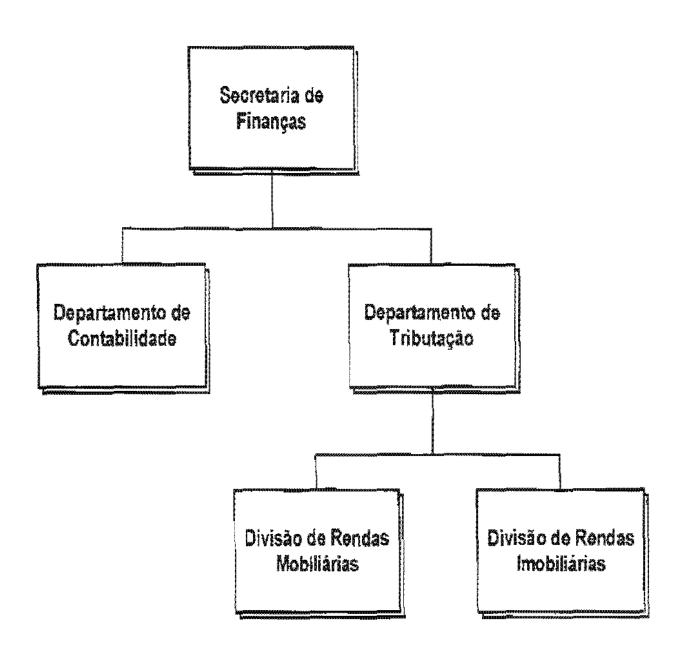
2.2 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



2.3 - Secretaria de Educação



2.4 - Secretaria de Finanças



2.5 - Secretaria de Obras Públicas

Secretaria de Obras Públicas Departamento de Projetos e Obras Divisão de Fiscalização de Obras e Postura

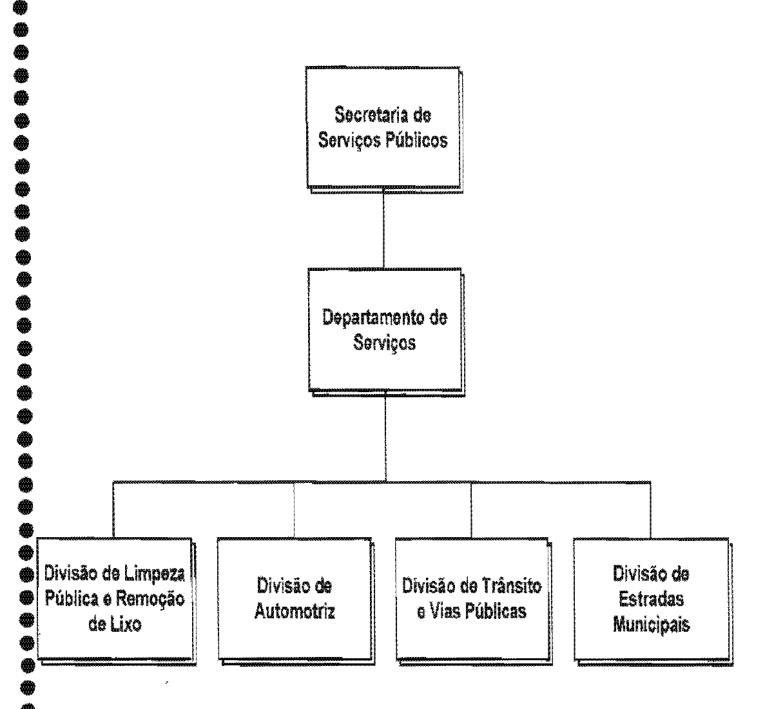
• 2.5 - Secretaria de Obras Públicas

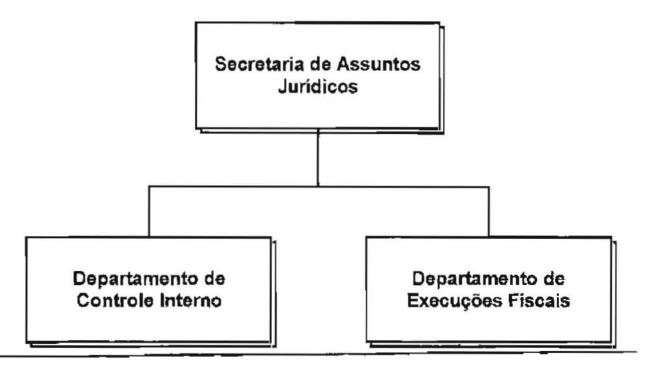
Secretaria de Obras
Públicas

Departamento de
Projetos e Obras

Divisão de Fiscalização de Obras e Postura

2.6 - Secretaria de Serviços Públicos





2.8 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria



Secretaria de Esporte e

Lazer

Departamento de Esporte

Amador



PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- a) Secretário de Habitação
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Geólogo
- f) Topógrafo
- g) Arquiteto
- h) Sociólogo
- i) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Mestre de Obras
- b) Servente de Obras
- c) Pedreiro
- d) Carpinteiro
- e) Eletricista
- f) Pintor
- g) Motorista
- h) Encanador

Artigo 25 - Competem à Secretaria de Obras Públicas as atividades e desenvolvimento de projetos e execução de obras públicas, o controle e fiscalização de obras particulares, bem como a análise de projetos de construção, loteamento ou desmembramento, segundo as normas e posturas em vigor.

§ 1° - A Secretaria de Obras Públicas compõe-se dos
 seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Obras Públicas
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Arquiteto
- f) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- a) Chefe de Departamento
- b) Chefe de Divisão



- c) Assistente Administrativo
- d) Escriturário
- e) Desenhista Projetista
- f) Desenhista
- g) Desenhista Copista
- h) Mestre de Obras
- i) Pedreiro
- i) Encanador
- k) Eletricista
- 1) Motorista
- m) Pintor
- n) Meio Oficial de Pedreiro
- o) Servente de Obras

III - Função Gratificada

a) Encarregado

Artigo 26 - Competem à Secretaria de Serviços Públicos a execução dos serviços públicos em geral, notadamente a
preservação das estradas, caminhos, ruas, avenidas e logradouros
públicos; conservação de prédios públicos, veículos, máquinas e
equipamentos.

§ 1° - A Secretaria de Serviços Públicos compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Serviços Públicos
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Engenheiro Civil
- e) Engenheiro de Segurança
- f) Médico do Trabalho
- q) Fiscal de Zona Azul
- h) Médico Veterinário
- i) Agente de Inspeção Sanitária
- j) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- 1) Chefe de Departamento
- 2) Chefe de Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- 3) Mestre de Obras,
- 4) Escriturário
- 5) Carpinteiro
- 6) Eletricista
- 7) Eletricista de Automotrizes
- 8) Encanador.
- 9) Marceneiro
- 10) Mecânico
- 12) Pedreiro
- 13) Pintor
- 14) Serralheiro
- 15) Soldador
- 16) Operador de Máquinas Pesadas
- 17) Operador de Máquinas Leves
- 18) Operador de Rolo Compressor
- 19) Motorista
- 20) Assentador de Tubos
- 21) Calceteiro
- 22) Caldeirista
- 23) Capinador
- 24) Carroceiro
- 25) Coletor de Lixo
- 26) Jardineiro
- 27) Podador de Árvores
- 28) Coveiro
- 29) Hortelão
- 30) Borracheiro
- 31) Encarregado de Ferramentas
- 32) Auxiliar de Escritório
- 33) Auxiliar de Mecânico
- 34) Meio Oficial de Pedreiro
- 35) Servente de Obras
- 36) Vigilante Noturno
- 37) Varredor
- 38) Fiscal de Feiras
- 39) Auxiliar de Topografia
- 40) Margaref
- 41) Fiscal de Turma
- 42) Fiscal de Serviços
- 43) Armador
- 44) Eletricista de Semáforo
- 45) Agrimensor
- 46) Marreteiro
- 47) Sangrador



- 48) Dispansador
- III -Função Gratificada
- 1) Chefe de Oficina
- 2) Encarregado

Artigo 27 - Competem à Secretaria de Desenvolvimento Social as atribuições para desenvolvimento das ações referentes a implantação e execução da política municipal da promoção do bemestar da população, coordenar e executar projetos, bem como, estabelecer diretrizes que concorram para melhoria da qualidade de vida da população e ainda identificar probelmas de ordem social, econômica e política da comunidade, buscando soluções prática para resolvê-los.

§ 1° - A Secretaria de Desenvolvimento Social compõese dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos:

- a) Secretário de Desenvolvimento Social
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Assistente Administrativo
- e) Advogado
- f) Assistente Social
- g) Sociólogo
- h) Psicólogo
- II Empregos Públicos:
- a) Escriturário
- b) Motorista
- c) Assistente Social
- d) Psicólogo

Artigo 28 - Competem à Secretaria de Assuntos Jurídicos, a defesa dos interesses do Município, judicial e administrativamente, assessoramento aos demais órgãos e entidades da Administração, elaboração e supervisão dos textos de leis, Decretos, Portarias, Contratos, quanto ao aspecto técnico-formal, emissão de Pareceres sobre assuntos jurídicos, no campo tributá



🕶 rio, administrativo, acompanhamento de publicações oficiais e 🕶 cobrança da divida ativa.

§ 1° - A Secretaria de Assuntos Jurídicos compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

I - Cargos Públicos

- a) Secretário Jurídico
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- d) Advogado
- e) Assistente de Secretário

II - Empregos Públicos

- 1) Chefe de Departamento
- 2) Escriturário
- 3) Assistente Administrativo

Artigo 29 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com a manutenção das seguintes Secretarias :

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3111	-	Pessoal R\$ 30.000,00	
3113		Obrigações Patronais R\$ 5.000,00	
3120	NAC-	Material de Consumo R\$ 10.000,00	
3130	***	Serviços e Encargos R\$ 10.000,00	
3253		Salário Pamília R\$ 1.000,00	
4110	-	Obras e Instalações	
4120	_	Equip, e Material Permanente R\$ 10.000.00	

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e

Indústria

3111		Pessoal	R\$	50.000,00
3113	-	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3120	***	Material de Consumo	R\$	20.000,00
3130	***	Serviços e Encargos	R\$	150.000,00
3253	2000	Salário Família	R\$	1.000,00
4110	-	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
4120		Equip. e Material Permanente	RS	15,000.00



Secretaria de Desenvolvimento de Espo 3111 - Pessoal	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	e Lazer 70.000,00 15.000,00 15.000,00 1.000,00 1.000,00 10.000,00
Secretaria de Habitação 3111 - Pessoal		30.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 1.000,00 10.000,00
Secretaria de Serviços Públicos 3111 - Pessoal	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	30.000,00 5.000,00 10.000,00 10.000,00 1.000,00 10.000,00

Artigo 30 - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Chefia de Gabinete

3132.01 - Outros Serviços e Encargos R\$	26.000,00
3132.03 - Despesa c/Fundo D.Industrial R\$	20.000,00
3132.04 - Despesa c/Fundo Agro-Pecuário R\$	10.000,00
3132.05 - Despesa c/ Imp Prog Habit. R\$	10.000,00
Diretoria de Administração	
3120.01 - Material de Consumo R\$	41.000,00
3132.01 - Serviços e Encargos R\$	66.000,00
Diretoria de Obras e Serviços Públicos	
3111.01 - Pessoal Civil R\$	60.000,00
3113.01 - Obrigações Patronais R\$	6.000,00



Turismo		
3111.01 - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3113.01 - Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3120.01 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos	R\$	250.000,00
4110.01 - Const. Melh Centro Turismo	R\$	25.000,00
Diretoria de Cultura, Esporte e Laz	er	
3111.01 - Pessoal Civil	R\$	70.000,00
3113.01 - Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3120.01 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos	尺\$	30.000,00

Artigo 31 - O Prefeito Municipal poderá designar servidores públicos lotados em outros órgãos da Prefeitura para o desempenho de outras funções.

§ Único - A designação considerará a correlação entre tarefa, atribuição e aptidão do cargo ou emprego público original para a qual for designado o servidor.

Artigo 32 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os seguintes dispositivos da lei 1.707, de 25 de julho de 1990: artigo 91 e os §§ 1° e 2°; artigo 92 e §§ 1° ao 5°; artigo 93; artigo 94 e § único; artigo 95 e § único; artigo 96 e §§ 1°, 2° e 3°; artigo 97 e § único; artigo 98 e § único; artigo 99 e § único; artigo 100 e § único; artigo 101 e § único.

Artigo 33 - Esta lei entrará em vigor ha data de sua

publicação.

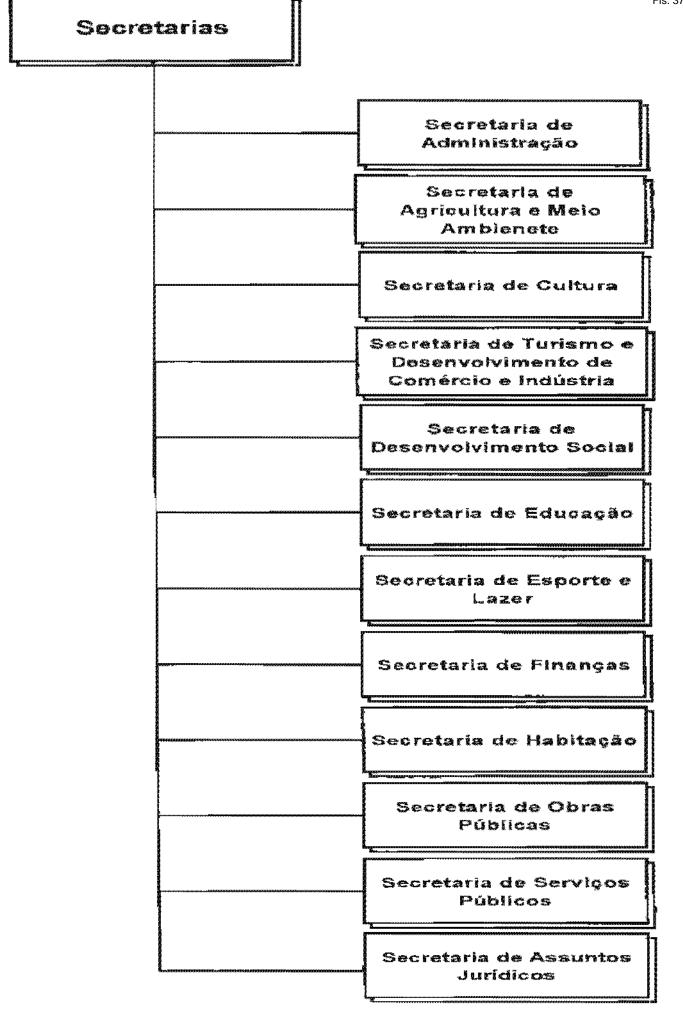
ROOSÈVELT ANTÔNIO DE ROSA Prefeito Municipal

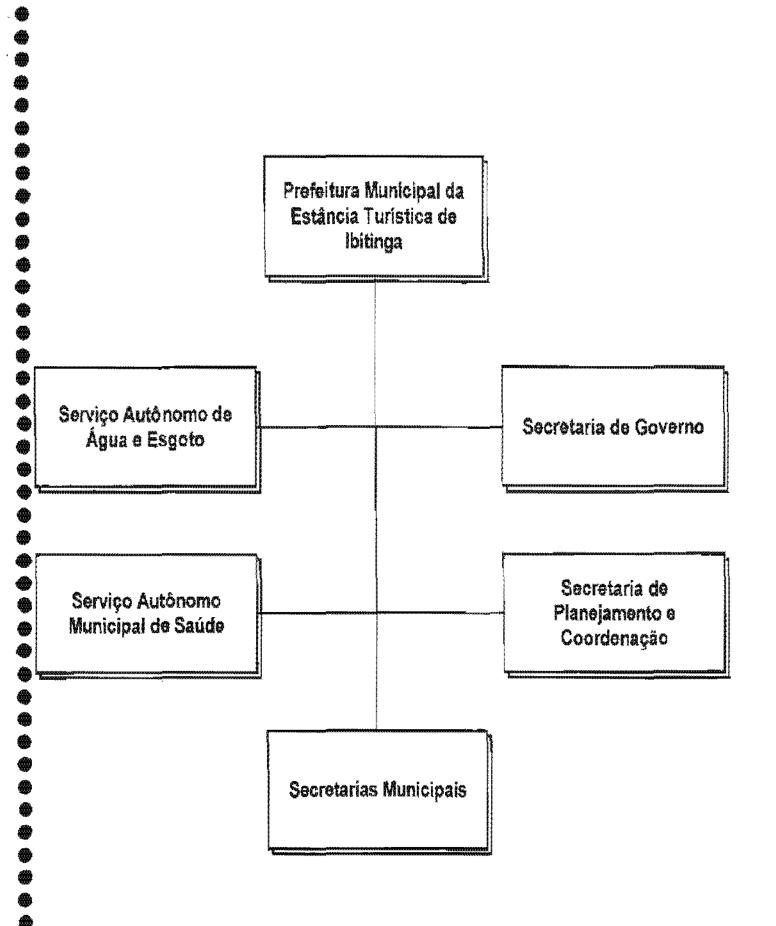
Registrada e publicada na Dirtoria de Administração da P.M., em 08 de janeiro de 1997.

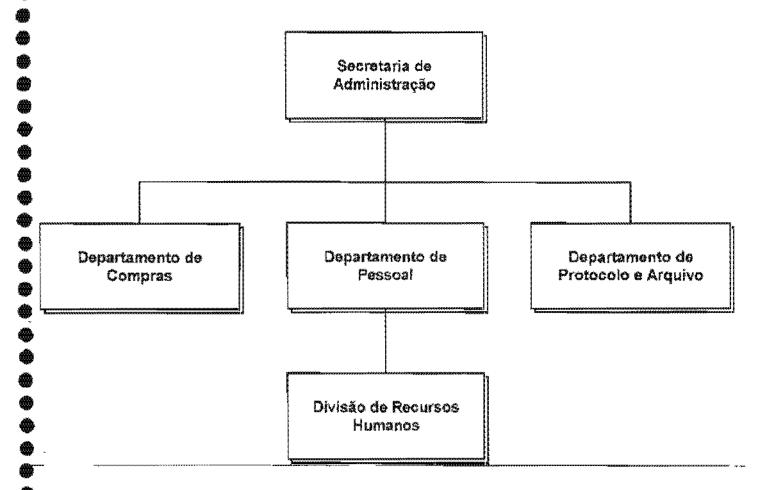
_ MARIETTE_BELA CARDOSO

Chefe do Debte de Protocolo e Arquivo

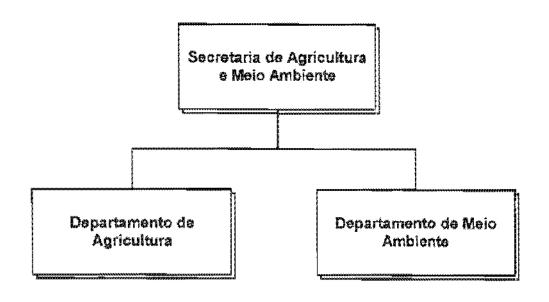
PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFETTURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE DA ESTÂNCIA TURISTICA IBITINGA DE BRITINGA SP ORGANOGRAMA (Lei Manicipal of 2,700:97) SERVICO SECRETARIA AUTÓNOMO DE DO -AGEA/ESCOTO GOVERNO SERVICO ALTÔNOMO SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DE SAGUE COORDENADORIA SECRETARIAS MUNICIPAIS SECTOTAGE ASSATIKE SCORUTARSA SECRETARIA (ECRETAREA CECRE ARIA SECURCIARIA MECRETARIA SECNETARIA 6 CCREEARIA SEERETARIA SECTIONA 魏 at. 15,7815,580 Ðt इक OA. opras e Carles of PABIFACAG PENANCAS DESCRIPTION. EDIREAÇÃO RESTRICT ADMINISTRACIO ACRECULTURA CVUTURA DESERVOLV. ASSENTOS MEGO - AMERIENT C CESS E EVD. POSTURAS JURIDITOR ZEAZER SCHOOLS. MENUCOS DIPARTAMENTO DIPARTAMENTO PREPARTABLEMED BEFARTAMENTO DIFARTANIZATO ORRAS ISCORIE. DE TURBNO ØF. 24 AMADAM BRUCAÇÃO SEX MACON PROJETOS DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO DEPARTMENTO DEPARTAMENTO PEPARTAMENTO DEPARTAMENTO OMPANTAMENTO PROTOCOLO COMMOLI execucions DE COMPRAS Đ£ 29722370 CONTABILIDADE TESTTACIO ARRESTOR PESSONAL occ+magrague CHEAR MAILTIC mystle DOTE-40 ACRICULTURA AMBRESTY SLEPR TRANSP 333 RESTRIC EXCOLAR onisto Recersos DOSÃO FISCAL OBRAS POSTURUS. BIOMAN(# ัดกำรูปถู DIVISÃO MARKO DOVISAN 2015 NO Divisio ESTEL VOAS REPORTS RENDAS CAMPEZA PUB. øŧ TRUMENO ACTOMOTIVE. VIA POBLIES MUNICIPALS **403014694** PHORILLANDAS RICH LIKE



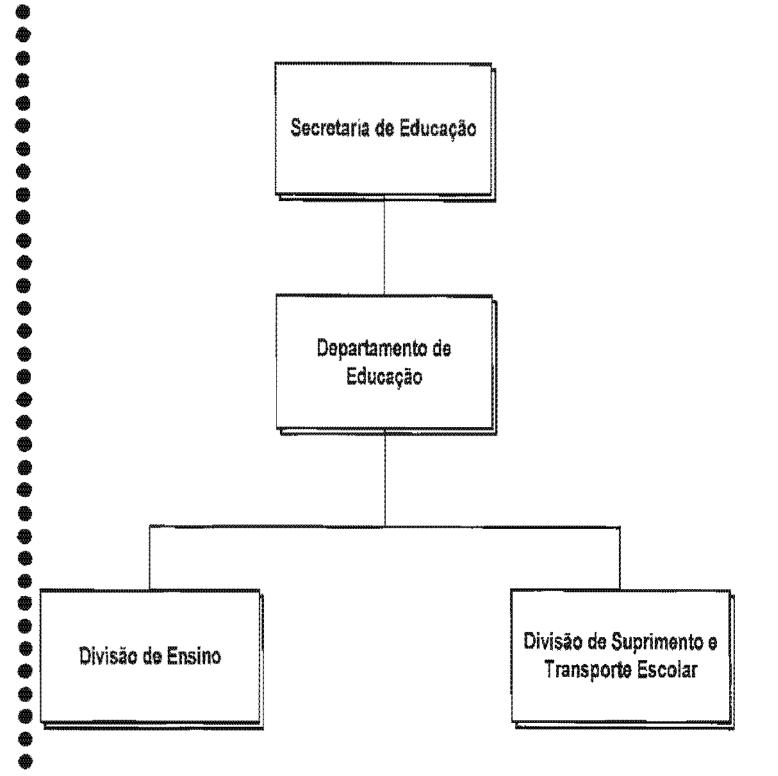




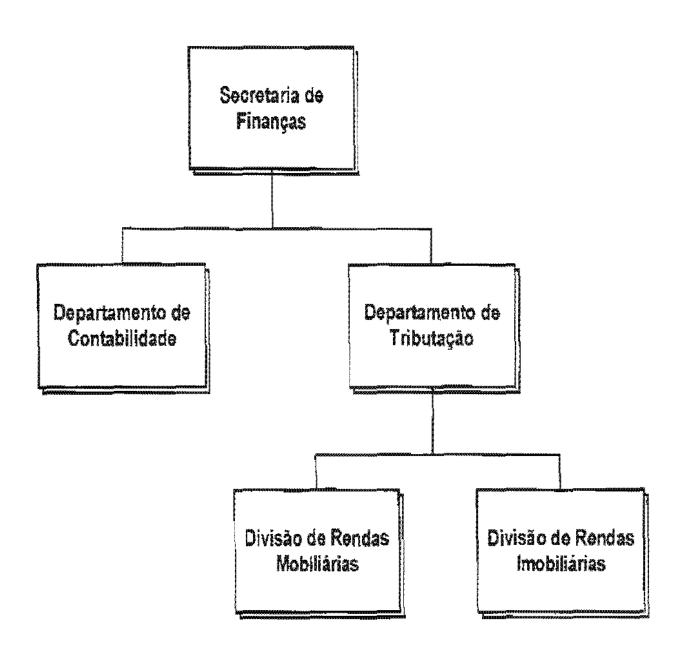
2.2 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



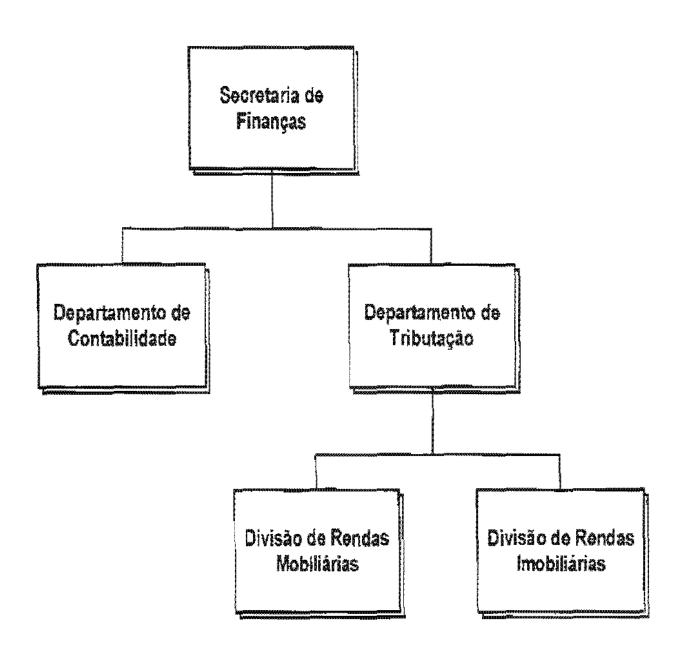
2.3 - Secretaria de Educação



2.4 - Secretaria de Finanças



2.4 - Secretaria de Finanças



2.5 - Secretaria de Obras Públicas

Secretaria de Obras Públicas

Departamento de Projetos e Obras

Divisão de Fiscalização de Obras e Postura

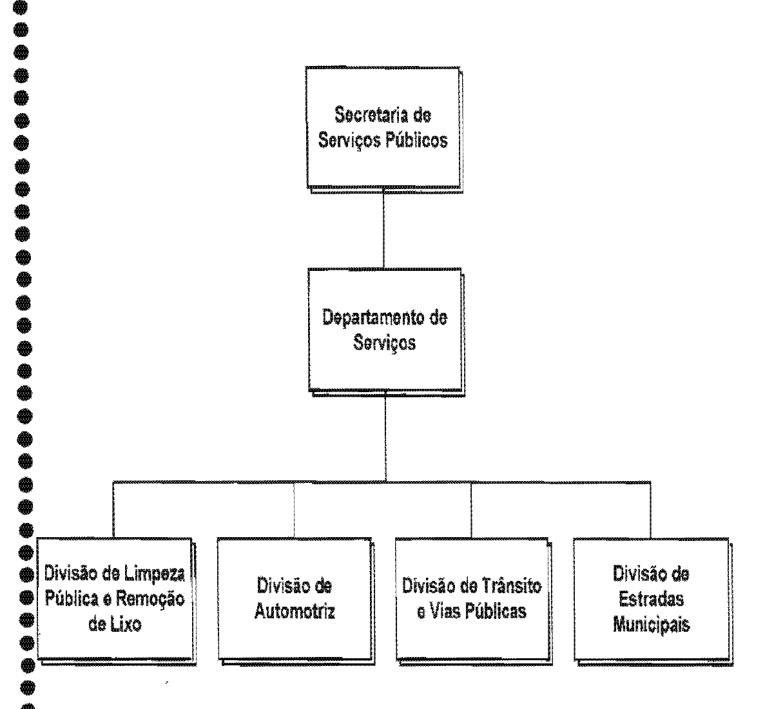
• 2.5 - Secretaria de Obras Públicas

Secretaria de Obras Públicas

Departamento de Projetos e Obras

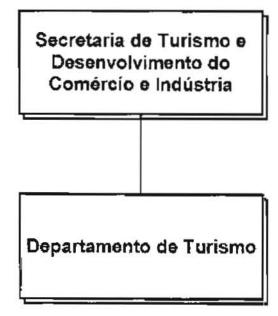
Divisão de Fiscalização de Obras e Postura

2.6 - Secretaria de Serviços Públicos





2.8 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria



2.9 - Secretaria de Esporte e Lazer

Secretaria de Esporte e
Lazer

Departamento de Esporte
Amador